



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO Nº 322/2019 - DICOP - GECON - SALA DOS TÉCNICOS

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a:

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE JAGUARETAMA**
CPF / CNPJ: **07442825000105**
Endereço: **RUA TRISTAO GONÇALVES, Nº 185-CENTRO**
Município: **JAGUARETAMA/CE**
Processo SEMACE: **2019-261420/TEC/DEC**
Nº SPU: **03589972/2019**

Por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ Nº 07.442.825/0001-05, localizada no endereço citado, informamos que, de acordo com a Resolução COEMA Nº 10/2015, a atividade de código 27.07 - Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada, possui limite mínimo para o início da classificação como porte micro, a partir do qual o empreendedor deverá licenciar seu empreendimento.

Em decorrência, está isenta de licenciamento ambiental perante a SEMACE a seguinte atividade e parâmetro: Reforma e Ampliação do Ginásio Esportivo em área urbana consolidada com área menor ou igual a 1,0 ha.

Portanto, Embasada na Justificativa Técnica Nº 197/2019-DICOP/GECON, conforme Requerimento Nº 111199 à fl 02 e Documento à fl 12 do Processo nº 03589972/2019, assinados pelo Sr. Francisco Glairton Rabelo Cunha, Prefeito de Jaguarétama/Ce, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO QUINTINO RODRIGUES CHAVES, COM ÁREA DE 1.696,45 M², LOCALIZADO NA AVENIDA JUAREZ DE QUEIROZ OLÍMPIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, ficando o interessado ciente de que caso haja mudança na atividade ou área do empreendimento este poderá ser passível do licenciamento ambiental.

CONDICIONANTES GERAIS:

O declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, estando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis;

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental;

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui nenhum documento exigido pela legislação federal, estadual ou municipal;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



Esta Declaração isenta do licenciamento ambiental, a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA);

Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham a ser produzidos, de acordo com a legislação pertinente.

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA D:\MSI\27082019 10:15:04 VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Aquário: 22/02/2019 11:12:59

Assinado eletronicamente por
A autenticação do documento pode ser conferida no site http://matlab.semace.ce.gov.br/comautsDoc/intermedios/codigo_verificador_441778 e o código CRC é: 4044636





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Governo do Estado do Ceará



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Processo: 1863795 CNPJ: 07.442.825/0001-05
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 Classificação: F-3 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO
 Logradouro: AV JUAREZ QUEIROZ OLIMPIO, S/N CENTRO JAGUARETAMA/CE (AIS 20)
 Área Total Construída: 1.594,61 m²
 Área Terreno: 1.594,61 m² Altura: 3 m

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	1.594,61 m²

O Projeto foi analisado e se encontra APROVADO de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A APROVAÇÃO se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Brigada de Incêndio
- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Projeto de segurança e proteção contra incêndio e pânico
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

Observação

- 1) Fica isento o sistema de canalização preventiva, conforme o item D.1.3 da NT 06/08 "Ginásios poliesportivos e piscinas cobertas, desde que não utilizados para outros eventos que não atividades esportivas e desde que as áreas de apoio não ultrapassem 750 m²".
- 2) A análise técnica do projeto não caracteriza corresponsabilidade do analista, já que a responsabilidade técnica do projeto é do seu autor." (LEI FEDERAL 5194/66).

I - Este documento NÃO HABILITA a emissão do HABITE-SE ou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
II - As informações constantes neste documento, referentes às exigências, são de inteira responsabilidade do analista abaixo identificado.

AIS - Fortaleza, quarta-feira, 17 de julho de 2019.

Analista: José Silvio Girão Júnior - MAJ BM
 Coordenador: Ronaldo Bruno de Andrade - CEL BM



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
 Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
 Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.sspds.ce.gov.br/scatOnline>
 impresso: 18/07/2019 15:42:20 (AIS - Fortaleza)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190468846



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115018028

Registro: 321638CE

Empresa contratada: **T D DA COSTA - ME**

Registro: 0010378677-CE

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jaguarétama**

RUA Tristão Gonçalves

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Jaguarétama**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

Nº: 185

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguarétama.ce.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CEP: 63480000

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jaguarétama**

AVENIDA JUAREZ QUEIROZ OLIMPIO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jaguarétama**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

Nº: S/N

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguarétama.ce.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **04/02/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Esportivo**

CEP: 63480000

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4117 - GINÁSIO DE ESPORTES	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4117 - GINÁSIO DE ESPORTES	1,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4117 - GINÁSIO DE ESPORTES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO QUINTINO CHAVES - NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZxy3
Impresso em: 10/04/2019 às 10:52:12 por: , ip: 186.247.237.221

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA E SERVIÇO
Nº CE20190468846



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JTama, 10 de ABRIL de 2019
Local data

Thiago Douglas da Costa
THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Jaguaratama - CNPJ: 07.442.825/0001-05

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **09/04/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213215729**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZxy3
Impresso em: 10/04/2019 às 10:52:13 por: , ip: 186.247.237.221

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

